



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E, DE OUTRO, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), CNPJ: 08.334.385/0001-35

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 355, CENTRO, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. JEAN CARLO DA SILVA DANTAS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), CNPJ: 08.334.385/0001-35, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 16/01/2025 A 31/12/2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESPECIALMENTE EM SEU ARTIGO 75, INCISO I, E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS.

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS **DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA E ININTERRUPTA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO, OBSERVANDO PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES.

4.2 ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE FALHAS OU INTERRUPÇÕES NÃO JUSTIFICADAS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

4.3 ENVIAR FATURAS E NOTAS FISCAIS AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA DENTRO DO PRAZO ACORDADO.

4.4 GARANTIR A CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

4.5 MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

4.6 PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 138 E 139 DA LEI Nº 14.133/2021, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA A CÂMARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, OS VALORES REFERENTES AO CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE POSSUEM RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SENDO QUE O VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 A 135 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 3437 2210 – E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 10.727.329/0001-02

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)

08.334.385/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF N°: _____

2) NOME: _____

CPF N°: _____